



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 119, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.995.

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 5º, LETRA "M" DO DECRETO LEI FEDERAL Nº 3.365/41, C/C O ARTIGO 10, INCISO XVIII E ARTIGO 75, INCISO V DA L.O.M.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE CONSTRUIR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES, UNIDADES, REPARTIÇÕES E OU ÓRGÃOS PÚBLICOS, NESTA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUE IMÓVEL PRÓPRIO E DISPONÍVEL PARA OS FINS ACIMA CITADOS.

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA DECLARADO DE NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO, POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES, REPARTIÇÕES E OU ÓRGÃOS PÚBLICOS:

I - Um prédio de tijolos, coberto de telhas, com área edificada de 205,64 m², sob nº 46 da Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, com seu respectivo lote de terreno sob nºs 5 e 6 da Quadra 3, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: tem o seu perímetro iniciado no Marco A, onde segue em linha reta confrontando em 37,00 m. com Luciana Cipriano até o Marco B; deste deflete à direita e segue confrontando em 31,00 m. com Pedro Assunção Nascimento Duarte e Sobar S/A Agropecuária até o Marco C; daí deflete à direita e segue confrontando em 31,90 m com Maria Madalena Pinto até o Marco D; daí deflete novamente à direita e segue confrontando de frente, em 31,00 metros com a Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves até o Marco A, encerrando o perímetro, com uma área de 1.056,85 m², imóvel este de propriedade de LINO DOS SANTOS e sua mulher MARIA APARECIDA DOMINGUES SANTOS, conforme Matrícula nº 20.125, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

ARTIGO 2º - A Desapropriação de que trata o Artigo primeiro É DECLARADA DE NATUREZA URGENTE para os fins do Artigo 15 do Decreto Lei Federal Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

HLA/.

PREFEITURA
ESPIRITO SANTO

Registrado nest
115.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

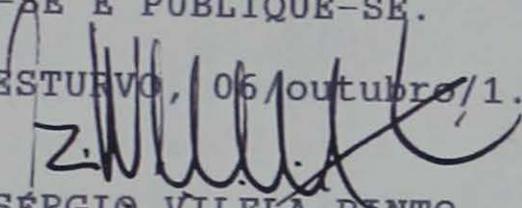
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

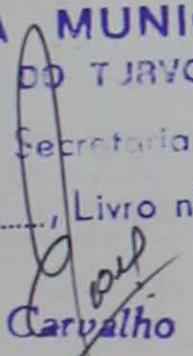
P.M. DE ESTURVO, 06/Outubro/1.995.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
119, fis. 006, Livro nº 09


Ivan Sérgio de Carvalho
Secr. Mun. Administração e Finanças
R.G.: 7.000.712

HLA/.